



INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS/PROGRAD/Nº. 003/2010

**Instrução Normativa Nº. 003/2010 dispõe sobre orientações para Etapa de Finalização Disciplinar do Programa de Correção de Fluxo Curricular, na modalidade de educação a distância, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.**

**Considerando a necessidade de se estabelecer orientações para o cumprimento de disciplina para o Programa de Correção do Fluxo Curricular, na modalidade de EaD, dos cursos de graduação da UNITINS;**

**Considerando que a modalidade de EaD não apresenta, especificamente, diretrizes designando carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, baseamo-nos na Resolução N. 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;**

**Considerando o compromisso necessário para atendimento aos limites de integralização da estrutura curricular dos cursos de graduação da UNITINS, como medida de ordem pedagógica;**

**Considerando o cumprimento e a obrigatoriedade do Regimento Acadêmico da UNITINS em relação aos Currículos dos Cursos, ao Ano Letivo e sua Minистраção.**

**O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Etapa de Finalização Disciplinar**, constantes nas estruturas curriculares, dos cursos de graduação, por meio do Programa de Correção de Fluxo Curricular, para atender os casos de acadêmicos que:

**I** - Não obtiveram a média e/ou a frequência mínima prevista para as disciplinas em oferta regular;



**II** - Cursaram sem êxito oferta regular de Dependência;

**III** - Não realizaram a disciplina no período estabelecido em calendário próprio de Dependência;

**IV** – Cursaram sem êxito a segunda etapa do Programa de Correção de Fluxo Curricular;

**V** - Reprovaram em disciplinas de natureza prática, que não oportunizam Dependência.

**Parágrafo Único.** Será assegurada a oferta de disciplinas no Programa de Correção de Fluxo Curricular, somente, ao acadêmico que mantiver vínculo com a instituição até o último período do curso.

**Art. 2º** Caberá, nos termos apresentados, a disponibilização de disciplinas para Programa de Correção de Fluxo Curricular, somente, após a oferta de disciplina em Dependência.

**Art. 3º** Será oportunizada disciplinas na etapa de **Finalização Curricular** no Programa de Correção de Fluxo Curricular, por meio de Edital de matrícula para a realização das disciplinas, a fim de viabilizar a integralização da estrutura curricular.

**I** - O edital de matrícula será divulgado após o período de pré-inscrição de cada bloco de disciplinas, tendo em vista a verificação de expectativa de acadêmicos para cada disciplina e a disponibilidade de carga horária de professores;

**II** - A divulgação do edital dar-se-á exclusivamente via portal educacional no endereço [www.unitins.br/dependencia](http://www.unitins.br/dependencia);



**III** - Os acadêmicos deverão inscrever-se no portal da Unitins e seguir os demais procedimentos para a realização da matrícula e atividades da disciplina, via web.

**Art. 4º** Com observância ao período de integralização dos cursos e conforme a legislação vigente, esta oferta de disciplinas constitui-se na **ÚLTIMA** oportunidade ao acadêmico com pendências.

**Art. 5º** O acadêmico poderá matricular-se, simultaneamente, em até, no máximo, 06 (seis) disciplinas em cada bloco.

**Parágrafo único.** Cada disciplina terá uma carga horária de 60h/a de estudos independentes mediados pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins, com exceção das disciplinas de estágio e caráter prático que terão carga horária equivalente à prevista na matriz curricular do curso de graduação, e será ofertada no período de 30 dias (disciplina teórica) e 45 dias (disciplina de estágio e de caráter prático).

**Art. 6º** Os estudos das disciplinas no Programa de Correção do Fluxo Curricular realizar-se-ão totalmente a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins (AVA/UNITINS), e abrangem as seguintes atividades de estudos independentes por parte do acadêmico:

**I** - Estudos dos textos bases e textos complementares;

**II** - Realização de atividades discursivas relativas à temática em estudo;

**III** - Resolução dos testes eletrônicos (testes-e);

**IV** - Participação nos fóruns;

**V** – Realização de atividades específicas das disciplinas práticas.



§ 1º Compreende-se por estudo independente toda atividade orientada pelos docentes da Unitins e realizada pelos acadêmicos em tempos e espaços que melhor lhe convier, obedecendo ao calendário próprio para a oferta do bloco de disciplinas.

§ 2º As atividades realizadas durante a disciplina serão consideradas frequências com a seguinte distribuição:

**I** - Realização de atividades discursivas relativas à temática em estudo (30%);

**II** - Resolução dos testes eletrônicos (30%);

**III** - Participação nos fóruns de discussões, com inserções específicas sobre a temática proposta (40%).

**Art. 7º** Cada disciplina na etapa de **Finalização Disciplinar** deverá realizar uma avaliação objetiva com dez (10) questões de múltipla escolha com cinco (05) alternativas, sendo uma (01) correta.

**Art. 8º** Cada disciplina na etapa de Finalização Curricular deverá realizar uma avaliação discursiva nos seguintes moldes:

**I** - A avaliação será composta de três (03) questões, compreendendo o conteúdo trabalhado no estudo das disciplinas, das quais o acadêmico deverá escolher duas (02) para responder.

**Parágrafo Único.** Cada questão valerá até 5,0 pontos.

**II** - A avaliação será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins, em *link* próprio para a avaliação, em data e horário previamente estabelecido.



**III** – É de responsabilidade do acadêmico acompanhar o calendário de postagem da avaliação discursiva.

**Parágrafo Único.** Qualquer outra forma de envio das respostas será desconsiderada.

**IV** - A média final da disciplina será a soma do total da avaliação objetiva A1 com a avaliação discursiva (A2), calculada da seguinte forma:

$$MF = \frac{\text{Avaliação Objetiva (10 pontos)} + \text{Avaliação Discursiva (10 pontos)}}{2} \geq 6,0$$

**Parágrafo Único.** Para cada bloco de disciplinas, será organizado calendário, constando o início e término das atividades das disciplinas, inclusive as datas das avaliações objetiva e discursiva.

**Art. 9º** Não existe 2ª chamada e ou avaliação substitutiva para as disciplinas da etapa de Finalização Curricular.

**Parágrafo Único.** Casos excepcionais serão analisados com pareceres da Assessoria Jurídica da Unitins.

**Art. 10º** Nas disciplinas de caráter prático, as avaliações assumirão as seguintes especificidades:

**I** – Realização de uma avaliação objetiva nos moldes do art.7º.

**II-** Apresentação de fichas originais comprobatórias de Estágio Supervisionado devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável da Instituição concedente do estágio. Estas devem ser enviadas para a Coordenação do curso na UNITINS, via sedex.



**III** – Realização de um trabalho final (artigo científico) representativo da reflexão teórico-prática planejada para os estudos da disciplina, postado no Ambiente AVA, a ser corrigido pelo professor responsável pela disciplina.

**IV** – Só será corrigido o trabalho final (artigo científico), após o recebimento, análise e validação de todas as fichas do Estágio Supervisionado realizado.

**V** - Nas disciplinas práticas do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas as atividades avaliativas assumirão especificidades de acordo com o delineamento de cada turma.

**VI** – Para o curso de Serviço Social, o Estágio Supervisionado obrigatório será convalidado, somente após o recebimento e análise dos documentos comprobatórios, ou seja, as fichas de frequência e acompanhamento assinadas e carimbadas pelos supervisores de campo (assistente social) e acadêmico (assistente social).

**VII** – Ao final do período de pré-inscrição, das disciplinas práticas, serão conferidos os documentos dos acadêmicos e só então ocorrerá a liberação das credenciais de acesso à matrícula na disciplina de Estágio.

**VIII** – Para os acadêmicos pré-inscritos e não credenciados, será informado um prazo final para apresentação da documentação comprobatória de Estágio, que caso não seja cumprido, não haverá liberação para matrícula na disciplina.

**Parágrafo único.** Nas disciplinas de Estágio Supervisionado, as avaliações serão realizadas e postadas individualmente pelo acadêmico e não haverá período de refação.

**Art. 11.** As disciplinas do Programa de Correção de Fluxo Curricular serão ministradas *online* pelo professor responsável.

**Parágrafo único.** Cabe ao Professor responsável pela disciplina:



**I** - Elaborar e submeter à apreciação da Coordenação do Curso, nos prazos estabelecidos, o planejamento das atividades a serem realizadas no período de oferta da disciplina;

**II** - Postar matérias de estudo tais como: textos bases, material complementar/multimídia (produções de áudio e vídeo relativas à temática em estudo) e atividades discursivas e testes-e, de acordo com o cronograma de oferta da disciplina;

**III** - Deverá realizar no mínimo dois fóruns agendados/*online* com os acadêmicos, para discussão de tema relevante, conteúdos de leituras complementares previamente combinadas ou outras questões;

**IV** - Elaborar e submeter à apreciação da Coordenação do Curso, nos prazos estabelecidos por esta, trinta (30) questões objetivas e três (03) questões discursivas inéditas. Ambas sobre os conteúdos trabalhados na disciplina.

**V**- Postar a avaliação discursiva no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins conforme cronograma logístico operacional;

**VI** - Corrigir as atividades avaliativas e a avaliação discursiva dos acadêmicos matriculados na disciplina;

**VII** - Orientar as atividades das disciplinas práticas e corrigir o artigo científico, por meio de ferramenta própria no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Unitins;

**Art. 12.** Havendo acima de cem matriculados na disciplina, serão alocados outros professores para ajudar na atividade de correção de avaliação discursiva, correção do artigo científico e outras atividades propostas nas disciplinas práticas.

**I** - O apoio aos acadêmicos nas disciplinas em Finalização Disciplinar poderá ser realizado por um professor auxiliar, na modalidade a distância, que, neste caso deverá:



§ 1º Postar e moderar as atividades síncronas e assíncronas de cada ciclo;

§ 2º Orientar acadêmicos sobre as dúvidas de conteúdo e procedimentos para realização das atividades;

§ 3º Corrigir as atividades discursivas propostas nas disciplinas práticas.

**Art. 13.** Os acadêmicos poderão contar com apoio e orientação das Coordenações de Planejamento Pedagógico e Midiático e de Cursos.

**Art. 14.** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Graduação, Colegiado dos Cursos de Graduação e demais instâncias competentes.

**Art. 15.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.**

André Luiz de Matos Gonçalves  
**Reitor/UNITINS**